

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa especializada em realização de EXAMES LABORATORIAIS, DE IMAGEM, ESPECIALIDADES MEDICAS e PEQUENAS CIRURGIAS para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tacaratu-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços a serem contratados através de empresa que execute exames de Imagem e Diagnose são imprescindíveis e necessários para suprir e complementar as necessidades básicas de atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaratu - PE.

### 3. DO OBJETO

3.1- O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Empresa que execute os serviços de exames especializados em Imagem e Diagnose para suprir as necessidades básicas de atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaratu - PE.

#### 3.2 DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

3.2.1 As especificações e quantidades dos exames a serem solicitados encontram-se adiante apresentadas em ANEXO.

LOTES	VALOR R\$
LOTE I	R\$ 675.526,80
LOTE II	R\$ 1.515.068,70
LOTE III	R\$ 836.500,00
LOTE IV	R\$ 484.917,10
VALOR TOTAL	R\$ 3.512.012,60

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	MEDIO	V TOTAL
1	ACTH	UNID	80	R\$77,60	R\$6.208,00
2	Ácido fólico	UNID	150	R\$55,53	R\$8.329,50
3	Alfafetoproteínas	UNID	80	R\$62,33	R\$4.986,40
4	Amilase (sérica)	UNID	50	R\$22,80	R\$1.140,00
5	Antígeno carcinoembriogenico (CEA)	UNID	150	R\$60,87	R\$9.130,50
6	Anti TPO	UNID	150	R\$66,93	R\$10.039,50
7	Anti- Tireoglobulina	UNID	80	R\$67,67	R\$5.413,60
8	BK-Baciloscopia	UNID	150	R\$44,87	R\$6.730,50
9	C3 complemento	UNID	80	R\$56,27	R\$4.501,60
10	C4 complemento	UNID	80	R\$55,53	R\$4.442,40
11	CA – 125 (ovário)	UNID	100	R\$66,93	R\$6.693,00
12	CA – 15-3 (Mama)	UNID	100	R\$66,93	R\$6.693,00
13	CA -19-9 (pâncreas e Dutos Biliares)	UNID	80	R\$66,93	R\$5.354,40
14	CA – 72-4(estômago e ovário)	UNID	30	R\$78,33	R\$2.349,90
15	Cálcio sérico	UNID	80	R\$28,87	R\$2.309,60
16	Cortisol Basal	UNID	50	R\$56,27	R\$2.813,50
17	Citomegalovirus – IgG+IgM	UNID	150	R\$77,60	R\$11.640,00
18	Coagulograma	UNID	250	R\$67,67	R\$16.917,50
19	Coombs indireto	UNID	100	R\$46,33	R\$4.633,00

20	Culturas (diversas) incluído antibiograma	UNID	200	R\$76,87	R\$15.374,00
21	Dengue – IgG+IgM	UNID	50	R\$121,00	R\$6.050,00
22	Estradiol (E2)	UNID	300	R\$38,07	R\$11.421,00
23	Estriol (E3)	UNID	200	R\$38,07	R\$7.614,00
24	Estrógenos totais (soro)	UNID	250	R\$78,33	R\$19.582,50
25	Estrona (EI)	UNID	200	R\$38,07	R\$7.614,00
26	Eletroforese de Proteínas	UNID	150	R\$55,53	R\$8.329,50
27	FTA – BS IgG	UNID	150	R\$55,53	R\$8.329,50
28	FTA – BS- IgM	UNID	150	R\$55,53	R\$8.329,50
29	FSH (hormônio folículo-estimulante)	UNID	300	R\$39,53	R\$11.859,00
30	FAN	UNID	150	R\$46,33	R\$6.949,50
31	Glicemia Jejum	UNID	200	R\$12,80	R\$2.560,00
32	TOTG (Perfil Glicêmico, Curva Glicêmica)	UNID	50	R\$57,00	R\$2.850,00
33	Gama Gt	UNID	50	R\$30,33	R\$1.516,50
34	Hemoglobina glicosilada (HbA1C)	UNID	300	R\$46,33	R\$13.899,00
35	Hemograma completo	UNID	300	R\$21,33	R\$6.399,00
36	Hepatite A – anti – HAV – IgG	UNID	80	R\$62,33	R\$4.986,40
37	Hepatite A – anti – HAV – IgM	UNID	80	R\$62,33	R\$4.986,40
38	Hepatite B – anti- Hbs	UNID	80	R\$55,53	R\$4.442,40
39	Hepatite B – HbsAg (Gestante)	UNID	300	R\$44,13	R\$13.239,00

40	Hepatite C- anti-HCV	UNID	200	R\$54,80	R\$10.960,00
41	Herpes simples 1 – IgG+IgM	UNID	150	R\$54,80	R\$8.220,00
42	Herpes simples 2 – IgG+IgM	UNID	150	R\$54,80	R\$8.220,00
43	H.Pilory	UNID	50	R\$167,33	R\$8.366,50
44	Herpes Zoster– IgG+IgM	UNID	15	R\$150,00	R\$2.250,00
45	GH (hormônio de crescimento)	UNID	50	R\$55,53	R\$2.776,50
46	Hormônio luteinizante (LH)	UNID	300	R\$39,53	R\$11.859,00
47	HIV I e II Anticorpos	UNID	80	R\$39,53	R\$3.162,40
48	HTLV I e II	UNID	50	R\$82,20	R\$4.110,00
49	Ionograma (Na, K, Cl)	UNID	250	R\$67,67	R\$16.917,50
50	IgE Total	UNID	80	R\$44,13	R\$3.530,40
51	Lipase	UNID	20	R\$41,00	R\$820,00
52	Mucoproteínas	UNID	100	R\$44,13	R\$4.413,00
53	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	UNID	120	R\$44,13	R\$5.295,60
54	PPD (TESTE DE MANTOUX)	UNID	50	R\$158,33	R\$7.916,50
55	Progesterona	UNID	300	R\$38,80	R\$11.640,00
56	Paratormônio (PTH)	UNID	50	R\$59,33	R\$2.966,50
57	Prolactina	UNID	300	R\$38,80	R\$11.640,00
58	Proteinúria 24 horas (urina)	UNID	80	R\$44,13	R\$3.530,40
59	PSA Total	UNID	400	R\$44,13	R\$17.652,00
60	PSA Livre	UNID	400	R\$44,13	R\$17.652,00
61	Sífilis IgG e IgM	UNID	100	R\$88,27	R\$8.827,00
62	T3	UNID	350	R\$28,13	R\$9.845,50
63	T4	UNID	350	R\$28,13	R\$9.845,50



64	T4 livre	UNID	350	R\$28,13	R\$9.845,50
65	TSH	UNID	350	R\$28,13	R\$9.845,50
66	Tempo de coagulação - TC	UNID	100	R\$22,07	R\$2.207,00
67	TPAE	UNID	350	R\$35,67	R\$12.484,50
68	TRAB	UNID	100	R\$82,20	R\$8.220,00
69	Tempo de sangramento (TS)	UNID	100	R\$22,07	R\$2.207,00
70	Testosterona livre	UNID	200	R\$55,53	R\$11.106,00
71	Testosterona total	UNID	200	R\$44,13	R\$8.826,00
72	Toxoplasmose – IgG	UNID	200	R\$50,20	R\$10.040,00
73	Toxoplasmose - IgM	UNID	200	R\$50,20	R\$10.040,00
74	TTPA	UNID	100	R\$33,47	R\$3.347,00
75	Tireoglobulina	UNID	80	R\$55,53	R\$4.442,40
76	Urocultura (já incluído antibiograma)	UNID	200	R\$55,53	R\$11.106,00
77	Vitamina B12	UNID	100	R\$55,53	R\$5.553,00
78	Vitamina D	UNID	100	R\$89,00	R\$8.900,00
79	Na (sódio)	UNID	100	R\$26,67	R\$2.667,00
80	K (potássio)	UNID	100	R\$26,67	R\$2.667,00
81	Cl (cloro)	UNID	100	R\$26,67	R\$2.667,00
82	Rubéola IgG e IgM	UNID	150	R\$77,60	R\$11.640,00
83	Fósforo	UNID	50	R\$28,87	R\$1.443,50
84	D-Dímero		50	R\$99,33	R\$4.966,50
85	Eletroforese de Hemoglobina	UNID	100	R\$64,00	R\$6.400,00
86	Biópsia de Peças cirúrgicas	UNID	250	R\$183,33	R\$45.832,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$675.526,80</b>

LOTE 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MEDIO	V TOTAL
1	ELETOENCEFALOGRAMA (ACORDADO/VIRGÍLIA)	UNID	300	R\$213,33	R\$63.999,00
2	ELETOENCEFALOGRAMA (DORMINDO/SONO)	UNID	200	R\$266,67	R\$53.334,00
3	ELETOENCEFALOGRAMA (ACORDADO/DORMINDO)	UNID	200	R\$373,33	R\$74.666,00
4	ESCANOMETRIA	UNID	80	R\$140,00	R\$11.200,00
5	RAIO X SEIOS DA FACE C/ LAUDO	UNID	80	R\$126,67	R\$10.133,60
6	RAIO X ARTICULAÇÕES SACRO-ILIACAS C/ LAUDO	UNID	80	R\$126,67	R\$10.133,60
7	RAIO X CALCÂNEO 2 INCIDÊNCIAS COM LAUDO	UNID	80	R\$126,67	R\$10.133,60
8	RAIO X CLAVÍCULA 2 INCIDÊNCIAS COM LAUDO	UNID	80	R\$126,67	R\$10.133,60
9	RAIO X DA ARTICULAÇÃO COXO FEMURAL COM LAUDO	UNID	80	R\$126,67	R\$10.133,60
10	RAIO X DA MÃO COM LAUDO	UNID	80	R\$126,67	R\$10.133,60
11	RAIO X DE ABDOMEN SIMPLES C/ LAUDO	UNID	80	R\$126,67	R\$10.133,60
12	RAIO X DE ANTEBRAÇO COM LAUDO	UNID	80	R\$126,67	R\$10.133,60
13	RAIO X DE BACIA 1 INCIDENCIA COM LAUDO	UNID	80	R\$126,67	R\$10.133,60
14	RAIO X DE BRAÇO 2 INCIDÊNCIAS COM LAUDO	UNID	80	R\$126,67	R\$10.133,60
15	RAIO X DE COLUNA CERVICAL - AP E PE C/ LAUDO	UNID	200	R\$160,00	R\$32.000,00
16	RAIO X DE COLUNA DORSAL - AP E PE C/ LAUDO	UNID	200	R\$160,00	R\$32.000,00
17	RAIO X DE COLUNA LOMBAR AP E PE C/ LAUDO	UNID	200	R\$160,00	R\$32.000,00
18	RAIO X DE COLUNA TORÁCICA AP E PE C/ LAUDO	UNID	200	R\$160,00	R\$32.000,00
19	RAIO X DE COSTELAS (HEMITÓRAX) COM LAUDO	UNID	80	R\$126,67	R\$10.133,60
20	RAIO X DE COTOVELO COM LAUDO	UNID	80	R\$126,67	R\$10.133,60
21	RAIO X DE COXA COM LAUDO	UNID	80	R\$126,67	R\$10.133,60
22	RAIO X DE CRÂNIO C/ LAUDO ATÉ DUAS INCIDÊNCIAS	UNID	80	R\$126,67	R\$10.133,60
23	RAIO X DE DEDOS DA MAO COM LAUDO	UNID	80	R\$126,67	R\$10.133,60

24	RAIO X DE DEDOS PÉ COM LAUDO	UNID	80	R\$126,67	R\$10.133,60
25	RAIO X DE IDADE ÓSSEA C/ LAUDO	UNID	80	R\$138,33	R\$11.066,40
26	RAIO X DE OMOPLATA OU ESCÁPULA C/ LAUDO	UNID	80	R\$126,67	R\$10.133,60
27	RAIO X DE PUNHO COM LAUDO	UNID	80	R\$126,67	R\$10.133,60
28	RAIO X DE SACRO- COCCIX C/ LAUDO	UNID	80	R\$126,67	R\$10.133,60
29	RAIO X DE TORAX AP E PE C/LAUDO	UNID	150	R\$126,67	R\$19.000,50
30	RAIO X DE TORAX SIMPLES C/LAUDO	UNID	150	R\$126,67	R\$19.000,50
31	RAIO X DE TORNOZELO COM LAUDO	UNID	80	R\$126,67	R\$10.133,60
32	RAIO X DE JOELHO COM LAUDO	UNID	150	R\$126,67	R\$19.000,50
33	TOMOGRAFIA ABDOMEM SUPERIOR C/C	UNID	25	R\$1.183,33	R\$29.583,25
34	TOMOGRAFIA ABDOMEM SUPERIOR S/C	UNID	25	R\$633,33	R\$15.833,25
35	TOMOGRAFIA ABDOMEM TOTAL C/C	UNID	25	R\$1.583,33	R\$39.583,25
36	TOMOGRAFIA ABDOMEM TOTAL S/C	UNID	25	R\$906,67	R\$22.666,75
37	TOMOGRAFIA Pelve C/C	UNID	25	R\$973,33	R\$24.333,25
38	TOMOGRAFIA Pelve S/C	UNID	25	R\$633,33	R\$15.833,25
39	TOMOGRAFIA ARTICULAÇÕES C/C	UNID	25	R\$973,33	R\$24.333,25
40	TOMOGRAFIA ARTICULAÇÕES S/C	UNID	25	R\$633,33	R\$15.833,25
41	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL C/C	UNID	25	R\$973,33	R\$24.333,25
42	TOMOGRAFIA COLUNA DORSAL C/C	UNID	25	R\$973,33	R\$24.333,25
43	TOMOGRAFIA COLUNA LOMBAR C/C	UNID	25	R\$973,33	R\$24.333,25
44	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL S/C	UNID	25	R\$633,33	R\$15.833,25
45	TOMOGRAFIA COLUNA DORSAL S/C	UNID	25	R\$633,33	R\$15.833,25
46	TOMOGRAFIA COLUNA LOMBAR S/C	UNID	25	R\$633,33	R\$15.833,25
47	TOMOGRAFIA CRANIO C/C	UNID	25	R\$973,33	R\$24.333,25
48	TOMOGRAFIA CRANIO S/C	UNID	25	R\$633,33	R\$15.833,25
49	TOMOGRAFIA BACIA C/C	UNID	25	R\$973,33	R\$24.333,25
50	TOMOGRAFIA BACIA S/C	UNID	25	R\$633,33	R\$15.833,25
51	TOMOGRAFIA ORBITAS C/C	UNID	25	R\$973,33	R\$24.333,25
52	TOMOGRAFIA ORBITAS S/C	UNID	25	R\$633,33	R\$15.833,25
53	TOMOGRAFIA JOELHO C/C	UNID	25	R\$973,33	R\$24.333,25

54	TOMOGRAFIA JOELHO S/C	UNID	25	R\$633,33	R\$15.833,25
55	TOMOGRAFIA OUVIDO C/C	UNID	25	R\$973,33	R\$24.333,25
56	TOMOGRAFIA OUVIDO S/C	UNID	25	R\$633,33	R\$15.833,25
57	TOMOGRAFIA PÉ C/C	UNID	25	R\$973,33	R\$24.333,25
58	TOMOGRAFIA PÉ S/C	UNID	25	R\$633,33	R\$15.833,25
59	TOMOGRAFIA TORNOZELO C/C	UNID	25	R\$973,33	R\$24.333,25
60	TOMOGRAFIA TORNOZELO S/C	UNID	25	R\$633,33	R\$15.833,25
61	TOMOGRAFIA MANDÍBULA C/C	UNID	25	R\$973,33	R\$24.333,25
62	TOMOGRAFIA MANDÍBULA S/C	UNID	25	R\$633,33	R\$15.833,25
63	TOMOGRAFIA PESCOÇO C/C	UNID	25	R\$973,33	R\$24.333,25
64	TOMOGRAFIA PESCOÇO S/C	UNID	25	R\$633,33	R\$15.833,25
65	TOMOGRAFIA SEIOS DA FACE C/C	UNID	25	R\$973,33	R\$24.333,25
66	TOMOGRAFIA SEIOS DA FACE S/C	UNID	25	R\$633,33	R\$15.833,25
67	TOMOGRAFIA SELA TÚRSICA C/C	UNID	25	R\$973,33	R\$24.333,25
68	TOMOGRAFIA SELA TÚRSICA S/C	UNID	25	R\$633,33	R\$15.833,25
69	TOMOGRAFIA TÓRAX C/C	UNID	25	R\$973,33	R\$24.333,25
70	TOMOGRAFIA TÓRAX S/C	UNID	25	R\$633,33	R\$15.833,25
71	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA C/C	UNID	30	R\$1.583,33	R\$47.499,90
72	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA S/C	UNID	30	R\$1.083,33	R\$32.499,90
73	DENSITOMETRIA ÓSSEA	UNID	30	R\$410,00	R\$12.300,00
74	MAMOGRAFIA	UNID	100	R\$303,33	R\$30.333,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$1.515.068,70</b>

PREFEITURA DE  
**TACARATU**  
 TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



LOTE 3					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MEDIO	V TOTAL
1	ANGIOLOGISTA	UNID	30	R\$1.160,00	R\$34.800,00
2	CARDIOLOGISTA	UNID	50	R\$930,00	R\$46.500,00
3	DERMATOLOGISTA	UNID	50	R\$1.130,00	R\$56.500,00
4	ENDOCINOLOGISTA	UNID	50	R\$1.130,00	R\$56.500,00
5	FONOAUDIÓLOGO	UNID	30	R\$700,00	R\$21.000,00
6	GASTROENTEROLOGISTA	UNID	30	R\$1.140,00	R\$34.200,00
7	GERIATRA	UNID	50	R\$1.100,00	R\$55.000,00
8	GINECOLOGISTA	UNID	50	R\$940,00	R\$47.000,00
9	MASTOLOGISTA	UNID	30	R\$1.110,00	R\$33.300,00
10	NEUROLOGISTA	UNID	50	R\$1.180,00	R\$59.000,00
11	ORTOPEDISTA	UNID	30	R\$1.130,00	R\$33.900,00
12	OTORRINOLARINGOLOGISTA	UNID	50	R\$960,00	R\$48.000,00
13	PEDIATRA	UNID	80	R\$1.170,00	R\$93.600,00
14	PSICOLOGO	UNID	30	R\$680,00	R\$20.400,00
15	PSICOPEDAGOGO	UNID	20	R\$680,00	R\$13.600,00
16	PSIQUIATRA	UNID	80	R\$1.150,00	R\$92.000,00
17	UROLOGISTA	UNID	80	R\$1.140,00	R\$91.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$836.500,00</b>

LOTE 4					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MEDIO	V TOTAL
1	TESTE ERGOMÉTRICO	UNID	30	R\$388,33	R\$11.649,90
2	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	UNID	300	R\$366,67	R\$110.001,00
3	ECOCARDIOGRAMA	UNID	300	R\$380,00	R\$114.000,00
4	HOLTER	UNID	50	R\$353,33	R\$17.666,50
5	ELETROCARDIOGRAMA	UNID	150	R\$163,33	R\$24.499,50
6	AUDIOMETRIA VOCAL	UNID	30	R\$156,67	R\$4.700,10
7	AUDIOMETRIA TONAL	UNID	30	R\$156,67	R\$4.700,10
8	USG COM DOPPLER COLORIDA POR MEMBRO	UNID	150	R\$490,00	R\$73.500,00
9	PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS	UNID	200	R\$540,00	R\$108.000,00
10	ELETRONEUROMIOGRAFIA	UNID	30	R\$540,00	R\$16.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$484.917,10</b>

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1 Os serviços do objeto deste *Termo de Referência*, se porventura forem solicitados, deverão ser entregues de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, em no máximo **02 (dois) dias úteis** após o recebimento formal da nota de empenho por parte da CONTRATADA a serem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.2 A entrega futura do objeto licitado deverá ser realizada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em seus respectivos endereços no Município de TACARATU- PE, **exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00h, de acordo com a respectiva ordem de fornecimento.**
- 4.3 Os serviços serão conferidos e, se achados irregulares, serão comunicados à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias** para substituir os fornecimentos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixem de atender ao que foi especificado neste *Termo de Referência*.

#### 5. DA PROPOSTA.

5.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

- 5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 5.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**5.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.1.1.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**6.1.2.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**6.1.3.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**6.1.4.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**6.1.5.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**6.1.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**6.2.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



**6.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**6.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**6.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**6.2.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**6.2.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**6.2.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**6.3.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**6.3.2** No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;



6.3.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.3.4 Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

6.3.5 Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta.

6.3.6 Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o lote, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

6.3.7 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

#### 6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.4.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados no mínimo, 20% da quantidade do objeto licitado;

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado oficialmente

6.4.3 Licença Sanitária e Alvará de Funcionamento, em vigor, expedida pelo órgão Sanitário Estadual e Municipal competente;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**7.1.** São obrigações da Contratante:

**7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**11.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos



observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO.**

**12.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**12.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**12.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**12.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**12.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de



contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**12.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**12.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**12.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**12.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, \_\_\_\_\_ / UF16438, assim apurado:

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE

Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a

Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos

facultativo decretado oficialmente

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0, \frac{\quad}{\quad} /$$

UF16438  
TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE.

**13.1.** Os preços são fixos e irrevoluíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**13.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**13.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**13.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**13.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**13.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**13.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**14.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos facultativo decretado oficialmente

**15.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**15.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**15.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**15.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**15.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**15.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**15.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

**15.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**15.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**15.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**15.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de TACARATU/PE, pelo prazo de até cinco anos;

**15.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**15.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



**15.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**15.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**15.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**15.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**15.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**15.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**15.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**15.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



**15.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**15.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**15.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficiais de Imprensa do Município.

## **16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 3.512.012,60 (três milhões quinhentos e doze mil, doze reais e sessenta centavos).**

## **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**17.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

10 301 1004 2089 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE- PAB FIXO.

0.0.00.00.0- EXAMES DE IMAGEM E DIAGNOSE

0.05.10 300.001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO SUS

33903000 - 10010000 MATERIAL DE CONSUMO

Dotação: 10.302.1005.2096 - Manutenção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 12110000

**Raquel Medeiros Nascimento Henrique.  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.  
Secretária Municipal de Saúde.**

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado oficialmente